

PERGUNTAS FREQUENTES:

ATENÇÃO, ESSE GUIA NÃO SUBSTITUI O EDITAL!

1) Como será o Inverno Cultural este ano, no contexto da pandemia?

Resposta: A princípio, **o Festival será realizado de forma online**, pelo site do Inverno Cultural. Contudo, se em julho – cerca de 1 (um) mês antes do evento – os indicadores da Pandemia estiverem melhores no país, a Coordenação do evento pode propor a realização de algumas atrações presenciais, respeitando as medidas de segurança sanitária para tal realização no formato “híbrido” do festival. Essa definição será em até 21 de julho. O proponente deve apresentar proposta em que seja possível a adequação de algumas modalidades – já previstas no edital - para realização das atividades em quaisquer dos cenários.

As oficinas já estão definidas, independente do cenário: serão **TODAS online**.

2) Quem pode inscrever propostas para o 32º IC?

Resposta: Pessoas Jurídicas devidamente constituídas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras (desde que no país exerçam suas atividades com regularidade), individualmente ou em grupo, com representação própria ou por meio de representante legal.

3) Sou MEI (Microempreendedor Individual), posso me inscrever em eventos para pessoa jurídica? Quais os documentos que não se aplicam ao meu caso?

Resposta: Sim, pois quem é MEI também tem um número de CNPJ (para mais informações, acesse [Portal do Empreendedor – MEI](#)). Entretanto, diferentemente do cadastro de uma empresa com contrato social e empregados, fica **isento** de apresentar DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL (vide edital).

4) Sou MEI e não tenho número de PIS/PASEP, pois não possuo Carteira de Trabalho. O que fazer?

Resposta: O NIT (Número de Identificação do Trabalhador) é usado para o recolhimento das contribuições ao INSS pelo trabalhador autônomo, por meio da GPS (Guia da Previdência Social). Esse número pode ser solicitado pelo trabalhador no próprio portal do [INSS](#) ou pelo telefone 135.

5) É possível se inscrever em mais de uma modalidade ou categoria?

Resposta: Todos os proponentes podem enviar propostas em mais de uma modalidade e/ou categoria, desde que não seja o mesmo projeto. Exemplo: Dentro da categoria Música podem ser inscritas duas propostas distintas.

No caso de inscrição de uma mesma proposta em categorias/modalidades diferentes, apenas uma delas será considerada, sem consulta ao proponente, conforme demanda da Coordenação Geral do Festival, e as demais serão automaticamente desclassificadas.

6) Por que os proponentes externos recebem uma quantia maior que os proponentes locais?

Resposta: A remuneração dos proponentes externos inclui uma ajuda de custo para fins de transporte, hospedagem e alimentação.

7) Quais são os e-mails de inscrição?

Resposta:

Arte-Educação: arteeducacaoinverno@ufsj.edu.br

Artes Cênicas: artescenicasinverno@ufsj.edu.br

Artes Visuais: artesvisuaisinverno@ufsj.edu.br

Literatura: literaturainverno@ufsj.edu.br

Música: musicainverno@ufsj.edu.br

8) Quais são os documentos de inscrição?

Resposta: Cada categoria possui uma documentação própria. O proponente deve consultar, no edital, quais são os documentos necessários à sua modalidade de inscrição.

9) É preciso anexar toda a documentação já no período de inscrição de propostas?

Resposta: Sim, conforme determina o edital, toda e qualquer documentação requerida deve necessariamente estar anexada no e-mail e **completa no momento da inscrição**, já que *“não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição, a qual, se incompleta ou em desacordo com este edital, acarretará, obrigatória e automaticamente, na desclassificação do concorrente, quando de sua análise pela Comissão Organizadora”*.

10) Posso fazer a inscrição com documentação faltando?

Resposta: Não. É preciso que todos os documentos listados no edital estejam presentes na inscrição.

11) Como eu faço para criar um arquivo ou unir vários PDF?

Resposta: Existem vários sites e aplicativos que fazem isso; como exemplo o site: <https://www.ilovepdf.com/pt>

12) Meu CNPJ é de uma pizzaria. Posso utilizá-lo na inscrição?

Resposta: Não. Somente serão aceitas propostas de Pessoas Jurídicas com objetivo social compatível com as atividades previstas neste Edital.

13) Sou proponente único / tenho um grupo e estou(amos) nomeando uma pessoa jurídica para me(nos) representar. É necessário que eu / todos os integrantes assine(m) a procuração (ANEXO III)?

Resposta: Sim, é necessário que cada pessoa preencha, assine uma cópia do documento “*Procuração*” (que está disponível em “*Modelos de Procuração*”. Depois, faça um PDF único e anexe ao e-mail. Caso você seja o representante legal e dono do CNPJ, **não há a necessidade de uma procuração em causa própria**, apenas para aqueles que você vai representar. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

14) Sou produtor(a) e represento artista(s) estrangeiro(s). Como fazer para reconhecer firma da procuração se em seu país não existe esse tipo de procedimento?

Resposta: Em caso de representação de artistas estrangeiros, não há a necessidade de reconhecimento de firma; apenas a assinatura, porque o caso é justificado.

15) É obrigatória a liberação dos direitos autorais – ECAD – e o licenciamento do direito de imagem?

Resposta: Sim, **são obrigatórios o licenciamento do direito de imagem e a liberação dos direitos autorais – ECAD –** para a participação no festival. Caso envolva propriedade intelectual de terceiros, como, por exemplo, trilha sonora de algum artista, este deverá ser consultado e decidir sobre esta liberação. Se for **inviável**, faça uma **declaração explicando os motivos e liste todo o repertório** (para conhecimento do festival que arcará com as despesas do ECAD). Todos os modelos de declaração (tanto para as propostas de eventos de música e artes cênicas – que inclui circo e dança –, quanto para as diversas categorias artísticas e culturais) podem ser encontrados na página, no espaço “*Modelos de Procuração*”.

16) Sobre o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), pesquisei o número do meu CNPJ/CPF e veio a seguinte mensagem:

“Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca: CNPJ/CPF”.

Entretanto, nenhuma declaração foi emitida como comprovante. Como devo proceder?

Resposta: O CEIS é um banco de informações no qual estão inseridas pessoas físicas e empresas que sofreram sanções que as impeçam de participar de licitações ou

celebrar contratos com a Administração Pública. Como ele **NÃO EMITE NENHUMA DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA**, basta imprimir a página (Ctrl+P), escolher o formato PDF e anexar.

17) Posso inscrever projetos já enviados anteriormente que não foram selecionados?

Resposta: Todos os proponentes podem, sim, encaminhar propostas anteriormente enviadas que não foram selecionadas. **Inclusive, com relação ao Edital de 2020, que foi revogado devido à pandemia, mesmos os selecionados devem se inscrever novamente. Documentos enviados anteriormente não serão reaproveitados.**

18) Me apresentei no 32º IC. Quando irei receber?

Resposta: Em até 30 dias corridos após o recebimento por nós, da sua Nota Fiscal e o(s) documentos obrigatórios (consulte o item XIV do ANEXO I) assinados pelo representante legal e com a mesma data de emissão da Nota Fiscal.

O pagamento se dará através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do contratado, desde que não haja nenhuma pendência na nota e nos documentos obrigatórios.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Leia atentamente o ANEXO I.

19) Tive minha proposta classificada para o festival no formato online. Quando será minha apresentação?

Resposta: A programação será definida pela Organização do evento. As atrações devem prever a gravação das apresentações num período anterior ao Inverno (entre 21 de julho e 20 de agosto), se assim entender a Coordenação do evento. Os coordenadores serão informados dessa possibilidade e as datas das gravações / envio do material gravado serão agendadas previamente.

20) Posso gravar minha proposta classificada e enviar para a equipe de Organização?

Resposta: Algumas das atrações serão gravadas antes. Mas é importante aguardar as orientações da Organização do evento antes de realizar qualquer tipo de gravação.

21) Estou com uma dúvida em um dos documentos solicitados na inscrição na categoria Artes Cênicas. O que seria "Dossiê Artístico"? O que na verdade este item pede? Projeto da obra? Do artista? Do grupo?

Resposta: Segunda a coordenação das Artes Cênicas, quando se fala em dossiê, trata-se de espetáculo. O proponente deve colocar num arquivo em PDF materiais que saíram em jornais, revistas, sites etc, bem como outros documentos que tragam informações sobre o histórico da encenação. Trata-se, portanto, de um conjunto de documentos relativos à montagem cênica.